



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**PORTARIA Nº135/2018**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o que consta na declaração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e com base no disposto no artigo nº 99 e 100 da Lei Municipal nº 2.681/2009, combinado com a Lei nº 3.314/2017 **DETERMINA** a instauração de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao Servidor DILAMAR PADILHA, Matrícula nº 663-7, que se constitui no Artigo 75 Inciso I e XV da Lei Municipal nº 2.681/2009, as quais se comprovadas, tornam o servidor em curso das penalidades do Art. 83 da referida Lei que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Selbach.

Outrossim, **DESIGNA** os seguintes membros para comporem a Comissão:


**FABRICIO SCHNEIDER**

**MARIZA HÖHN ECKERT**


**JEOVANE PRATES DA SILVA**

Deverá ser seguido o procedimento constante na Lei Municipal nº 3.314/2017, que estabeleceu procedimentos relacionados a tramitação de Sindicância Investigatória, Sindicância Disciplinar e Processo Administrativo Disciplinar.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Maio de 2018.

  
**SERGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 17.05.2018

  
**MARLI TERESINHA TONELLO REIS**  
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento.

CERTIFICO A FIXAÇÃO  
NO MURAL NO PERÍODO  
de 17/05/18 a  
25/05/18  
  
Servidor